



# Câmara Municipal de Araripina

CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA

## LEI Nº 2.768 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

*Leí Encadernada*

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do município de ARARIPINA-PE, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que esta Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Orçamento Geral do município de ARARIPINA para o Exercício de 2016, determinados pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 143.007,158,16 (Cento e quarenta e três milhões, sete mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em ANEXOS e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>	140.403,453,10
Receitas Tributária	6.008.453,39
Receitas de Contribuições	7.706.640,04
Receitas Patrimoniais	500.905,65
Receitas de Serviços	8.944.491,13
Transferências Correntes	116.394.531,77
Outras Receitas Correntes	848.431,12
<b>Receitas de Capital</b>	10.576.843,46
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	10.556.843,46
<b>Receitas Correntes – Intra – Orçamentárias</b>	1.120.000,00
Receitas – Intra – Orçamentárias	100.000,00
Receita de Contribuição	1.020.000,00
<b>Receita de Capital – Intra - Orçamentárias</b>	100.000,00
Receita de Capital – Intra - Orçamentárias	100.000,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	- 9.193.138,40
Deduções para formação do Fundeb	- 9.193.138,40
<b>TOTAL :</b>	<b>143.007.158,16</b>

**Art. 3º** – A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categoria Econômicas:



# Câmara Municipal de Araripina

CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA

## POR FUNÇÕES:

01 – LEGISLATIVA	5.172.576,00
02 – JUDICIÁRIA	1.650.322,73
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.261.143,93
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.456.830,34
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.589.200,53
10 – SAÚDE	27.968.821,90
12 – EDUCAÇÃO	59.353.556,06
13 – CULTURA	3.638.405,26
15 – URBANISMO	8.778.686,29
16 – HABITAÇÃO	155.448,00
17 – SANEAMENTO	439.763,55
18 – GESTÃO AMBIENTAL	104.210,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	953.063,63
20 – AGRICULTURA	4.422.654,83
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.785,00
26 – TRANSPORTE	917.795,74
27 – DESPORTO E LAZER	1.111.163,22
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.757.731,15
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.150.000,00
<b>TOTAL :</b>	<b>143.007.158,16</b>

## POR ÓRGÃOS:

010000 – PODER LEGISLATIVO	5.172.576,00
020000 – PODER EXECUTIVO	137.834.582,16
<b>TOTAL :</b>	<b>143.007.158,16</b>

## POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	128.280.132,85
DESPESAS DE CAPITAL	12.557.762,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.169.263,00
<b>TOTAL :</b>	<b>143.007.158,16</b>

**Parágrafo único** – As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais, grupos e elementos de despesas, serão supridas por ato do Executivo, no âmbito da Prefeitura, e por ato de Presidente do Legislativo, no âmbito da Câmara, até o limite do valor fixado para as respectivas despesas, obedecidas alternativas contidas no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 17 da **Lei nº 2.760/2015**, atendidas as determinações do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Araripina

**CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA**

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de a 01 de janeiro de 2016.

**Art. 6º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

LUCIANO WENNER RODRIGUES LIMA  
Presidente

CAMILA MODESTO ALBUQUERQUE LIMA  
1ª SECRETÁRIA

ADERVAL RÉGIS DE SOUZA  
2º SECRETÁRIO